



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 049/2012

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICINAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 11/09/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 049/2012

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional Especial Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

SUPLEMENTA

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 17.500,00
06.001.10.301.0011– 2205 – Manutenção das Atividades do Sistema Previdenciário/MS	
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 17.500,00

Total Geral.....	R\$ 17.500,00
-------------------------	----------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, por cancelamento de dotações orçamentária, conforme discriminado abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 17.500,00
06.001.10.301.0011- 2205 – Manutenção das Atividades do Sistema Previdenciário/MS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.500,00

Total Geral.....R\$ 17.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 11 de Setembro de 2012



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 040/2012

Em, 11 de Setembro de 2012.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual trata da necessidade de Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao orçamento.

Importante salientar que o Crédito Adicional Especial Suplementar ora pleiteado será direcionado à Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades daquela secretaria.

O crédito ora solicitado se encontra inserido nos percentuais permitidos e aprovados por essa Colenda Câmara de Vereadores no orçamento anual.

Contando sempre com a prestimosa colaboração dos Edis e na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 049/2012, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2012.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 049/2012, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2012.

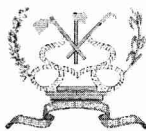
Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 049/12 QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Remanejamento de Dotação Orçamentária e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROVENIENTE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, ESTANDO AS MESMAS DEVIDAMENTE REFERIDAS NO PROJETO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE, NÃO HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE MERO REMANEJAMENTO.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Neide Skálecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B